



uff Universidade
Federal
Fluminense

PROPPi



PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PROPPi- COLUNI PIBIQUINHO 2024

EDITAL PIBIQUINHO COLUNI Nº 1/2024

Seguindo as orientações políticas de pesquisa constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024-2027 – da Universidade Federal Fluminense, e considerando a necessidade de se fomentar a pesquisa científica desde a educação básica, contribuindo para o desenvolvimento do tripé Ensino-Pesquisa-Extensão na unidade acadêmica Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, a Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi – e o COLUNI-UFF tornam público o Edital Pibiquinho nº 1/2024, que visa à seleção de projetos de pesquisa, com caráter de pré-iniciação científica, coordenados por docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) lotados e em exercício no COLUNI e de bolsistas estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) do COLUNI.

1. DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º A PROPPi, em contrapartida às bolsas de Programa de Iniciação Científica Júnior-CNPq (PIBIC-EM), disponibilizará, no ano de 2024, um total de 45 (quarenta e cinco) bolsas de Pré-iniciação científica Pibiquinho, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) cada, destinadas a estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF).

§ 1º. O projeto terá duração de 09 (nove) meses, iniciando suas atividades no mês de abril e com sua conclusão em dezembro de 2024.

§ 2º. O projeto contará com 45 (quarenta e cinco) bolsas destinadas a projetos submetidos por docentes EBTT do COLUNI.

§ 3º. O projeto destinará 50% (cinquenta por cento) das vagas mais uma vaga para cotas aos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º São objetivos do Programa de Pré-Iniciação Científica da PROPPi – Pibiquinho COLUNI 2024:

- a) Incentivar o pensamento científico e artístico-cultural entre os estudantes desde a educação básica, preparando-os para o ensino superior;
- b) Contribuir para a formação de estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio na área de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural;
- c) Integrar os docentes EBTT lotados e em exercício no COLUNI a laboratórios, projetos e grupos de pesquisa científica da UFF, e outras instituições públicas de ensino superior e Educação Básica, contribuindo para a ampliação da pesquisa no país.

3. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa PIBIQUINHO 2024 será constituído pelas seguintes etapas, dispostas no presente Edital:

- I - 1ª etapa: divulgação do presente edital;
- II - 2ª etapa: inscrição dos projetos de pesquisa pelos(as) professores(as) orientadores(as) junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI;
- III - 3ª etapa: análise, por parte da Comissão de Pesquisa do COLUNI, dos projetos submetidos ao presente edital;
- IV - 4ª etapa: divulgação dos editais de seleção de bolsistas;
- V - 5ª etapa: inscrição e seleção de bolsistas.

4. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL PIBIQUINHO 2024

Art. 4º A 1ª etapa se refere à publicação e divulgação do presente Edital, homologado pela Coordenação de Pesquisa da PROPPi, publicado no Boletim de Serviço da UFF e no site oficial do COLUNI-UFF (www.coluni.uff.br).

5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 5º A 2ª etapa se refere à inscrição, junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF, de projetos de pesquisa, nos termos do Anexo I deste Edital, pelos(as) professores(as) EBTT lotados(as) e em exercício no COLUNI.

§ 1º. Os projetos a serem submetidos, conforme indicado no *caput* deste artigo, poderão contar com coorientadores, que serão professores(as) EBTT, do Magistério Superior da UFF, e outras Instituições de Ensino Superior e institutos federais, ou professores(as) que atuem na educação básica

§ 2º. Os professores(as) EBTT substitutos lotados e em exercício no COLUNI poderão ser coorientadores de projetos PIBIQUINHO.

§ 3º. Professores(as) afastados(as) para fins de qualificação docente ou capacitação, nos termos da legislação vigente, não poderão ser

orientadores ou coorientadores de bolsistas no âmbito do projeto PIBIQUINHO.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS SUBMETIDOS

Art. 6º A 3ª etapa será a análise, o julgamento e a divulgação dos projetos, procedida pela Comissão de Pesquisa do COLUNI.

§ 1º. Os(As) integrantes da Comissão de Pesquisa que submeterem proposta ao presente Edital não poderão participar como avaliadores de seus próprios projetos no processo de seleção interna.

§ 2º. Os projetos deverão apresentar, basicamente:

I – Título

II – Área de Concentração, podendo ser:

1. CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
2. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
3. ENGENHARIAS
4. CIÊNCIAS DA SAÚDE
5. CIÊNCIAS AGRÁRIAS
6. CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
7. CIÊNCIAS HUMANAS
8. LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
9. MULTIDISCIPLINAR

III – Nome completo e SIAPE do(a) professor(a) orientador(a)/proponente do projeto.

IV – Nome completo, SIAPE (se houver) e lotação (unidade acadêmica ao qual é vinculado) o(a) professor(a) coorientador(a).

V - Número de bolsistas, segmento escolar do bolsista (educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais ou anos finais – e ensino médio)

VI – Resumo do Projeto (até no máximo 500 caracteres, incluindo espaços em branco).

VII – Palavras-chave (até 5 palavras-chave).

VIII – Objetivos do projeto (entre 500 e 1000 caracteres).

IX – Justificativa do projeto (entre 500 e 1000 caracteres).

X – Produtos a serem gerados no projeto (opcional).

XI – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

XII – Referências

§ 4º. Os projetos deverão ser submetidos nos moldes do Anexo I deste Edital para o e-mail pesquisa.coluni.comissao@id.uff.br, constando no assunto o nome do projeto, dentro do prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II.

§ 5º. Na análise dos projetos, a Comissão levará em consideração:

- a) Apresentação do projeto, conforme indicado no Anexo I;
- b) Os objetivos e a justificativa do projeto;
- c) Os produtos a serem gerados (se for o caso).

§ 6º. Os projetos serão analisados pela Comissão de Pesquisa, que emitirá parecer FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL, apresentando, neste último caso, justificativa que aponte as razões deste parecer.

§ 7º. Cada orientador(a)/proponente somente poderá submeter 1 (um) projeto PIBIQUINHO para as 45 (quarenta e cinco) bolsas constantes do Art. 1º, § 2º.

§ 8º. Após a divulgação do resultado, conforme cronograma contido no Anexo II, caberá recurso à Comissão de Pesquisa, cujos prazos também estão previstos no cronograma deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 7º A 4ª etapa consistirá da elaboração e divulgação dos critérios de seleção de bolsistas, que será realizada pela Comissão de Pesquisa do COLUNI em conjunto com os professores(as) orientadores(as)/ proponente de cada projeto.

§ 1º. Os(as) professores(as) orientadores(as)/ proponentes devem elaborar critérios de seleção para o seu projeto e enviar à Comissão de Pesquisa, por meio do endereço eletrônico pesquisa.coluni.comissao@id.uff.br, conforme modelo presente no Anexo III, no prazo estipulado pelo cronograma deste Edital.

§ 2º. Os critérios de seleção de cada projeto deverão ocupar, no máximo, uma folha A4, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – Título;
- II – Professores(as) orientadores(as) e coorientadores(as);
- III – Quantidade de vagas e séries/segmentos a que se destinam.
- IV – Texto que descreva resumidamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto;
- V – Metodologias e critérios de avaliação para seleção dos bolsistas, segundo parâmetros do(a) professor(a) orientador(a)/proponente.
- VI – Inscrições a serem realizadas em formulário eletrônico próprio elaborado e gerenciado pela Comissão de Pesquisa do COLUNI.

§ 3º. A Comissão de Pesquisa do COLUNI solicitará à Administração do COLUNI a divulgação dos editais de seleção de cada projeto nos murais de avisos do COLUNI, bem como na página institucional do COLUNI na Internet (www.coluni.uff.br).

8. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art 8º A inscrição dos(as) estudantes candidatos(as) às bolsas será realizada, exclusivamente, pela Comissão de Pesquisa do COLUNI e a seleção, pelos professores(as) orientadores(as)/proponente(s) de cada projeto.

Art. 9º A inscrição dos(as) candidatos(as) às bolsas será realizada por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado em cada documento de seleção de bolsista.

§ 1º. Cada bolsista poderá se inscrever SOMENTE em até 2 (dois) projetos para o processo de seleção.

§ 2º. A inscrição no processo de seleção é responsabilidade de cada candidato, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos nos critérios de seleção de cada projeto.

§ 3º. O(a) candidato(a) que se inscrever em quaisquer projetos em que não atenda aos critérios estabelecidos nos critérios de seleção, como adequação de segmento, turma, faixa etária, cota etc. terá sua inscrição cancelada no presente edital.

Art. 10 Os professores orientadores/ proponentes de cada projeto deverão enviar o resultado da seleção de bolsistas à Comissão de Pesquisa do COLUNI, contendo a listagem nominal de todos os candidatos inscritos, aos quais serão atribuídas as seguintes referências:

a) CLASSIFICADO(A) – para os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis;

b) NÃO CLASSIFICADO(A) – para os candidatos aprovados fora do número de vagas disponíveis;

c) NÃO HABILITADO(A) – para os candidatos que não alcançarem os critérios estabelecidos pelo(a) professor(a) orientador(a)/proponente.

Parágrafo único - O critério de desempate na seleção de bolsistas ficará a cargo de cada docente(a) orientador(a)/proponente.

Art. 11 A divulgação do resultado final da seleção de bolsistas se dará nos murais de avisos do COLUNI, bem como na página institucional do COLUNI na Internet (www.coluniuff.br).

8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 12 O número de bolsas por projeto será analisado pela Comissão de Pesquisa, considerando o número de projetos selecionados e o total de bolsas disponibilizado pela PROPPi, objetivando contemplar, proporcionalmente, todos os projetos aprovados

§ 1º. Na hipótese de haver uma quantidade de projetos submetidos e com parecer favorável menor que o número total de bolsas disponíveis, realizar-se-á uma nova seleção para distribuição das bolsas remanescentes.

§ 2º. Caso haja, no conjunto de projetos aprovados, um número total de bolsas pleiteadas maior que as oferecidas, a distribuição de bolsas por projeto obedecerá aos seguintes critérios:

I. As bolsas serão distribuídas de forma proporcional, de acordo com a quantidade solicitada por cada projeto submetido e aprovado e a sua natureza

II. No caso de o arredondamento da proporcionalidade fracionária exceder o número de bolsas disponíveis, estas serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios, pela ordem:

- a) projetos com menor número de bolsas pleiteadas e que não puderam ser contemplados com a quantidade solicitada.
- b) projetos que contemplem maior número de turmas;
- c) projetos que contemplem maior número de segmentos de ensino;
- d) projetos que dão continuidade às pesquisas de anos anteriores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 13 São obrigações dos(as) estudantes bolsistas:

I – Executar o plano de atividades a ser proposto pelo orientador e co-orientador;

II – Elaborar, com auxílio do orientador/proponente, relatório de suas atividades ao final de sua participação;

III – Apresentar os resultados da pesquisa na Agenda Acadêmica, na Mostra Pibiquinho, no Simpósio de Educação Básica Coluni UFF e/ou em outros encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição caso seja possível a realização desses eventos;

IV – Estar desvinculado do mercado de trabalho;

V – Cumprir 12 horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto, sendo, no mínimo, 2 horas dedicadas à orientação com o(a) orientador(a) a ser consensuada entre os envolvidos;

VI – Cadastrar na plataforma Lattes, com auxílio do(a) orientador(a), o currículo eletrônico;

VII – Apresentar ou abrir conta corrente individual simples (sem tarifa) no banco determinado pela PROPPI, em nome do bolsista, para crédito da bolsa PIBIQUINHO no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

VIII - Observar e manter postura adequada, bom desempenho em todas as disciplinas e frequência nos espaços escolares, nas reuniões de projeto bem como interesse pelos estudos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

Art. 14 São obrigações dos(as) professores(as) orientadores(as) e co-orientadores(as):

I – Apresentar o projeto dentro de sua área de formação e/ou de qualificação;

II – Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de material para apresentação dos resultados;

III – Supervisionar os seus(suas) bolsistas quanto ao cumprimento da carga horária de 12 horas, sendo ao menos 2 horas destinadas para orientação semanal;

IV – Procurar disponibilizar, com a mediação da direção do COLUNI, os meios e as condições para que o bolsista possa promover o projeto, na hipótese de não dispor de recursos tecnológicos e de acesso à Internet;

V – Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;

VI – Fomentar a escrita acadêmica, com vistas à submissão de artigos com resultados parciais e finais a revistas científicas;

VII – Comunicar quaisquer situações adversas à Comissão de pesquisa, que ensejem a necessidade de substituição do(a) bolsista, com a devida justificativa para a substituição;

VIII – Encaminhar à Comissão de Pesquisa do COLUNI os casos em que a frequência mensal de participação no projeto de pesquisa não esteja satisfatória;

VIII – Acompanhar e informar a Comissão de Pesquisa do COLUNI sobre eventuais problemas com o pagamento de seus bolsistas;

IX – Encaminhar à Comissão de Pesquisa, para fins de divulgação à Comunidade Escolar, os resultados e os critérios adotados para seleção dos bolsistas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Todos os projetos deverão ser apresentados no Seminário PIBIC Ensino Médio organizado pela Proppi.

§ 1º A Proppi enviará convocação prévia e divulgará previamente as datas e os locais de apresentação, bem como a forma da apresentação dos projetos no Seminário PIBIC Ensino Médio.

§ 2º Os projetos apresentados no Seminário PIBIC Ensino Médio poderão concorrer ao Seminário de Iniciação Científica – Prêmio Vasconcellos Torres, caso este venha a ocorrer.

§ 3º A premiação dos projetos selecionados no Seminário de Iniciação Científica – Prêmio Vasconcellos Torres – ficará sob encargo e responsabilidade da PROPPI.

Art. 16 Os projetos serão apresentados na Mostra Pibiquinho 2024, organizada pela Comissão de Pesquisa do COLUNI.

Art. 17 Não será permitida a acumulação da bolsa Pibiquinho com qualquer outra bolsa acadêmica oferecida pela UFF e/ou outra instituição pública ou privada.

Art. 18 Este edital entra em vigor a partir de sua aprovação nas instâncias competentes e de sua publicização nos veículos oficiais da UFF.

Niterói, 27 de fevereiro de 2024.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor

**ANEXO I – MODELO DO PROJETO A SER SUBMETIDO PELO(A)
ORIENTADOR(A)/PROPONENTE**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPPi
PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIQUINHO
PROJETO PIBIQUINHO 2024**

Título: **XXXXXXXXXXXXXX**

Área de Concentração: **XXXXXXXXXX**

Nome completo do(a) proponente do projeto: **XXXXXXXXXXXXXX**

Matrícula SIAPE nº: **XXXXXXXX**

Nome completo do(a) professor(a) co-orientador(a):

Matrícula SIAPE (se houver): **XXXXXXXX**

Lotação (unidade acadêmica ao qual é vinculado o(a) co-orientador(a)):
XXXXXXXX

Número de bolsistas: **XXXXXXXX**

Segmento escolar atendido: **XXXXXXXXXX**

Resumo do Projeto:

**XX
XX**

.

Palavras-chave: **XXXXX; XXXXXX; XXXXXX; XXXXXX; XXXXXX.**

Objetivos do projeto (máximo de 500 a 1000 caracteres):

**XX
XX**

Justificativa do projeto (máximo de 500 a 1000 caracteres).

**XX
XX**

Produtos a serem gerados no projeto (opcional):

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XII – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Apresentação da Proposta e Seleção de Bolsistas	X									
Encontro com os bolsistas para condução do trabalho*		X	X	X	X	X	X	X	X	X
1ª Apresentação da produção realizada para o orientador**							X			
Ajustes e reformulação							X	X		
Apresentação na Agenda Acadêmica***								X		

* Os encontros serão combinados entre os professores(as) e seus bolsistas

** A critério do orientador e em comum acordo com seus bolsistas.

*** De acordo com a data e critérios de apresentação da Agenda Acadêmica da UFF.

Referências

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL PIBIQUINHO Nº 1/2024.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	27 de fevereiro
Inscrição de projetos pelo(s) orientador(es)	27 de fevereiro a 07 de março
Resultado das avaliações dos projetos	12 de março
Interposição dos recursos aos resultados das avaliações	13 de março
Análise dos recursos	14 de março
Divulgação do julgamento dos recursos aos resultados das avaliações	14 de março
Publicação na página do COLUNI-UFF do edital de seleção dos(as) bolsistas pelo(s) orientador(es)	15 de março
Período de inscrição dos estudantes no processo	15 de março a 19 de março
Período de seleção dos bolsistas	20 de março a 22 de março
Envio do resultado de seleção dos bolsistas para Comissão de Pesquisa	25 de março
Divulgação dos resultados do processo seletivo na página do COLUNI-UFF	27 de março
Interposição de recursos ao resultado da seleção de bolsistas	27 de março
Resultado dos bolsistas aprovados	28 de março
Início do Pibiquinho	01 de abril

ANEXO III – MODELO DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS



Modelo do Documento Critério de Seleção de Bolsistas

I – TÍTULO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – PROFESSOR(A)S ORIENTADOR(A)ES E co-orientadorES:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

III – QUANTIDADE DE VAGAS: XX

IV - SÉRIES/SEGMENTOS DOS BOLSISTAS:

V – TEXTO QUE DESCREVA RESUMIDAMENTE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO:

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

V – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VI – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VII – INSCRIÇÕES: obrigatoriamente por meio do endereço do link a ser divulgado pela Comissão de Pesquisa.